EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5803/2026
TIPO: MAIOR OFERTA

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO MUNICIPAL nº 3.253/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, em caráter de exclusividade, mediante crédito em conta salário, sem qualquer ônus, custo, despesa ou contrapartida financeira para a Administração Pública Municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CMN nº 4.649/2018, da Resolução CMN nº 4.753/2019, da Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

1. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/11/2026 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/12/2026 – Horas 10:15:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ACESSO AO EDITAL

As consultas, impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais atos relacionados ao presente Pregão Eletrônico deverão observar as regras estabelecidas neste Edital, podendo ser

formalizados por meio da plataforma **BR Conectado**, disponível no endereço eletrônico www.licitacaoembuguacu.com.br ou pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP, disponíveis no endereço eletrônico https://embuguacu.sp.gov.br/, conforme aplicável.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitacaoembuguacu.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior oferta Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) designado(a) pela autoridade competente, mediante a inserção, acompanhamento e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **BR Conectado**, disponível no endereço eletrônico www.licitacaoembuguacu.com.br, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.253/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e das demais condições previstas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras relativas ao Sistema de Registro de Preços, incluindo aquelas referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, às condições de formalização do contrato administrativo, à execução das contratações dela decorrentes, à formação de cadastro de reserva, às hipóteses de cancelamento do registro e aos limites legais aplicáveis, são aquelas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.253/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

4.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito Municipal;
ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.licitacaoembuguacu.com.br, em campo próprio da plataforma.

5.2. Alternativamente, os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico institucional indicado neste Edital, desde que apresentados dentro do prazo estabelecido no item anterior.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP, de modo a garantir amplo conhecimento a todos os interessados, vinculando os participantes e a Administração.

5.4. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal estabelecido.

5.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema utilizado para realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos da legislação vigente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.licitacaoembuguacu.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e todos os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. O presente certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, garantindo igualdade de condições entre os participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Entretanto, nos termos da legislação vigente, será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), conforme os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Não haverá reserva de lotes para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo assegurada a participação de empresas de todos os portes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

6.4.1. Os lotes destinados à ampla concorrência poderão ser disputados por todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4.3. Os itens correspondentes aos lotes de ampla concorrência e aos lotes reservados possuirão as mesmas especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, unidades de fornecimento, condições de fornecimento, validade, embalagem, rotulagem, exigências sanitárias e demais requisitos previstos no Termo de Referência, diferenciando-se apenas quanto ao público participante e à parcela quantitativa destinada a cada segmento, quando aplicável.

6.4.4. A aplicação de lotes reservados observará a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a vantajosidade para a Administração, a competitividade, a isonomia, a natureza divisível do objeto e os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Neste certame, não será estabelecido critério de preferência ou prioridade de contratação em favor de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local ou regional, devendo o julgamento das propostas observar os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5.2. Para fins deste Edital, considera-se empresa sediada localmente aquela estabelecida no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme endereço constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dos documentos de habilitação apresentados.

6.5.3. Para fins deste Edital, considera-se empresa sediada regionalmente aquela estabelecida em municípios integrantes da região de influência administrativa, econômica ou logística do Município de Embu-Guaçu/SP, conforme delimitação justificada no processo administrativo da contratação.

6.5.4. A prioridade de contratação prevista neste item será aplicada exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP regularmente enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenham apresentado proposta válida, atendam integralmente às condições de habilitação e aceitação da proposta e estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido obtido no certame.

6.5.5. A aplicação da prioridade não dispensa a ME/EPP local ou regional do cumprimento integral das especificações técnicas, condições de fornecimento, indicação de marcas, apresentação de fichas técnicas, rótulos, documentos de habilitação, exigências sanitárias e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.5.6. A prioridade de contratação não autoriza a aceitação de proposta incompatível com os preços de mercado, inexequível, excessiva ou em desacordo com os valores estimados pela Administração, devendo ser preservada a vantajosidade da contratação e a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para o interesse público.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses abaixo:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

6.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do instrumento contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.6. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.8. licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar sanção aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito;

6.6.9. em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6.10. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica, quando configurada hipótese legal de conflito de interesses ou vedação prevista na legislação aplicável.

6.7. A participação neste Pregão implica o reconhecimento, pela licitante, de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus anexos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado para o lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o término do prazo de recebimento das propostas.

7.1.1. A proposta deverá observar as especificações técnicas, condições operacionais, quantitativos estimados de servidores, requisitos de processamento e gerenciamento da folha de pagamento, condições de atendimento, segurança das informações, sigilo bancário, prazos de implantação e demais exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

7.1.2. Quando exigido no Termo de Referência ou no sistema eletrônico, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos que permitam a verificação objetiva da conformidade dos serviços ofertados com as especificações exigidas, tais como descrição dos serviços bancários, soluções tecnológicas disponibilizadas, canais de atendimento, estrutura operacional, recursos de segurança da informação, declarações institucionais, certificações ou documentos equivalentes, quando aplicáveis.

7.1.3. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, seguros, despesas administrativas, substituição de produtos recusados e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que;

7.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Nos lotes reservados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração de enquadramento impedirá o prosseguimento do licitante em relação ao respectivo lote reservado.

7.4.2. Nos lotes destinados à ampla concorrência, a ausência da declaração de enquadramento como ME/EPP não impedirá a participação do licitante, mas afastará o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações, para adoção das providências cabíveis.

8. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na **Plataforma BR Conectado**, no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações identificado como "**Aberto para receber propostas**".

8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar os filtros de busca disponíveis na plataforma, selecionar o lote de seu interesse, preencher os campos exigidos pelo sistema e finalizar o envio por meio do comando "enviar proposta".

8.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

8.1.3. O acesso para participação nas licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BR Conectado**.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, inclusive quanto aos preços ofertados, marcas indicadas, unidades de fornecimento, condições de entrega, validade, embalagem, rotulagem, regularidade sanitária e demais requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, substituição de produtos recusados e entrega nos locais indicados pela Administração.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável e pelo sistema eletrônico.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema enquanto o prazo para recebimento de propostas estiver aberto. Após o encerramento desse prazo, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, ressalvadas as hipóteses de diligência, complementação ou saneamento admitidas na legislação vigente e neste Edital.

8.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. Eventual sobrepreço, superfaturamento, inexequibilidade ou inconsistência da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

8.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta readequada acompanhada da indicação das marcas dos produtos ofertados e, quando exigido, das respectivas fichas técnicas, catálogos, rótulos, declarações do fabricante, laudos, certificados ou documentos equivalentes, de modo a permitir a análise objetiva da conformidade dos itens com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.10.1. A ficha técnica, catálogo, rótulo ou documento equivalente deverá permitir a identificação do produto, marca, fabricante, composição, unidade de fornecimento, gramatura, embalagem, prazo de validade, informações nutricionais, advertências obrigatórias, regularidade sanitária quando aplicável e demais características técnicas necessárias à avaliação do objeto.

8.10.2. A apresentação de marcas, fichas técnicas, rótulos ou documentos equivalentes não substitui a obrigação de entrega dos produtos em conformidade com a proposta vencedora, com o Termo de Referência, com este Edital e com as normas sanitárias aplicáveis.

8.10.3. A eventual reprovação de marca, ficha técnica, rótulo, amostra ou documento técnico deverá ser motivada e fundamentada, com base em critérios objetivos relacionados ao não atendimento das especificações técnicas, divergência de composição, unidade de fornecimento ou gramatura, validade incompatível, embalagem inadequada, ausência de rotulagem obrigatória, desconformidade sanitária ou incompatibilidade com as exigências previstas no Termo de Referência e neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão promover ajustes, complementações ou correções na proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, observadas as hipóteses legalmente admitidas e desde que não haja alteração indevida da substância da proposta ou violação às regras do sistema eletrônico.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante em campo cuja identificação seja vedada pelo sistema eletrônico.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta na fase inicial de análise não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação, especialmente quando verificada desconformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como para mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do respectivo lote, observada a divisão entre lotes destinados à ampla concorrência e lotes reservados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, conforme definido neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 100,00 (cem reais), incidente sobre o valor global do lote.

9.11. O procedimento seguirá o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", inicialmente serão apresentadas propostas fechadas; participarão da etapa aberta o autor da proposta de maior oferta e aqueles cujas propostas apresentem desconto até 10% (dez por cento) inferior à maior oferta, ou, inexistindo ao menos três propostas nessas condições, os autores das três melhores propostas, consideradas as empatadas, conforme a regulamentação aplicável e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

9.11.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições previstas, poderão participar da etapa aberta os autores das três melhores propostas, consideradas as empatadas. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.2. A etapa aberta terá duração inicial de dez minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, conforme as funcionalidades da plataforma e a regulamentação aplicável.

9.11.3. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente quando forem apresentados lances nesse intervalo, inclusive intermediários.

9.11.4. Na ausência de novos lances no intervalo de prorrogação, a etapa aberta será encerrada automaticamente e o sistema divulgará a classificação.

9.11.5. Se a diferença entre a primeira e a segunda propostas for de pelo menos cinco por cento, poderá ser admitido reinício da etapa aberta para definição das demais colocações, se permitido pela regulamentação aplicável e pela plataforma.

9.11.6. No eventual reinício, os licitantes habilitados à etapa serão convocados a apresentar lances intermediários, conforme regras do sistema.

9.11.7. Encerrada a disputa, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a maior oferta apresentada, observadas as regras legais de classificação e desempate.

9.11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior registrado vedada a identificação do licitante.

9.11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.

9.11.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei n°14.133/2021.

9.11.13. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, na forma dos itens 9.11.1 a 9.11.3 a seguir.

9.11.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.15. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas vedações estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

10.1.1. Para fins da verificação prevista no item anterior, poderão ser consultados, entre outros cadastros oficiais disponíveis:

10.1.1.1. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

10.1.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou outros cadastros oficiais de sanções disponíveis à Administração Pública.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, o Pregoeiro observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP não impedirá sua habilitação, observada a obrigação de regularização no prazo legal, contado da declaração de vencedora, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações complementares será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada por meio do sistema eletrônico no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, salvo prazo diverso expressamente definido no sistema ou justificado pela Administração.

10.5. Habilitação Jurídica

10.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.5.2. No caso de empresário individual, deverá ser apresentado registro comercial ou documento equivalente que comprove sua inscrição perante o órgão competente.

10.5.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade em sítio eletrônico oficial.

10.5.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade por ações, deverão ser apresentados os atos constitutivos devidamente registrados, acompanhados dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável.

10.5.5. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando exigível em razão da natureza jurídica da licitante ou da atividade econômica desempenhada.

10.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias.

10.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, inscritos e não inscritos em dívida ativa, quando aplicável ao ramo de atividade da licitante.

10.6.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

10.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que sejam compatíveis com o objeto licitado, em características, natureza e complexidade suficientes para evidenciar a aptidão da licitante para execução do objeto.

10.7.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão admitidos atestados conforme descrito acima.

10.7.4. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da experiência da licitante, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade com o objeto do certame.

10.7.5. O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a aferição da compatibilidade do fornecimento realizado, preferencialmente com indicação do objeto fornecido, período de execução, identificação da pessoa jurídica emitente e assinatura do responsável pela declaração.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira

10.8.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência de indicação expressa, emitida em prazo compatível com as regras estabelecidas neste Edital.

10.8.2. Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante não será automaticamente inabilitada, podendo comprovar, mediante documentação

idônea, que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que possui capacidade econômica, financeira e operacional para executar o objeto licitado, cabendo à Administração proceder à análise motivada da documentação apresentada.

10.8.3. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos termos de abertura e encerramento, recibos de transmissão, autenticação perante o órgão competente ou demais documentos que comprovem sua regular escrituração e apresentação na forma legal.

10.8.3.1. Não serão admitidos balancetes ou balanços provisórios como substitutos dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo nas hipóteses em que a licitante, por sua data de constituição, ainda não esteja legalmente obrigada à elaboração de demonstrações contábeis referentes a 2 (dois) exercícios sociais completos, caso em que deverá apresentar a documentação contábil disponível, regularmente elaborada, assinada por profissional contábil habilitado e pelo representante legal da empresa, sem prejuízo da análise motivada pela Administração quanto à suficiência da capacidade econômico-financeira demonstrada.

10.8.4. Para fins de aferição objetiva da capacidade econômico-financeira, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote em que for provisoriamente classificada em primeiro lugar, ou da soma dos valores estimados dos lotes para os quais venha a ser provisoriamente vencedora, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória

10.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.9.2. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital e de seus anexos.

10.9.3. Declaração de responsabilidade pelas informações prestadas e pela execução do objeto, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

10.9.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos da legislação aplicável.

10.9.5. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, declaração subscrita por representante legal da licitante afirmando seu enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.9.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável.

10.9.7. Declaração de inexistência de débito municipal, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, sem prejuízo da apresentação das certidões de regularidade fiscal exigidas neste instrumento.

10.9.8. Deverão ser apresentadas as declarações complementares exigidas neste Edital, conforme modelos constantes dos anexos próprios, quando aplicáveis, sob pena de inabilitação, observado o direito à realização de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema **BR CONECTADO**.

10.10.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado em meio eletrônico, poderá ser exigida a apresentação do documento original, cópia autenticada ou outro meio idôneo de comprovação.

10.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e contenha informações válidas, atualizadas e compatíveis com as exigências deste Edital.

10.12. Eventual inabilitação do licitante poderá ser considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3. saneamento de falhas formais que não alterem a substância dos documentos, a condição jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira da licitante, nem comprometam a isonomia entre os participantes.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou no sistema eletrônico e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao presente Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Edital.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, contados da abertura do prazo no sistema eletrônico.

11.2.2. Caberá ao Pregoeiro verificar a admissibilidade da intenção de recurso, limitando-se à análise dos pressupostos recursais, sem apreciação do mérito nesta fase.

11.3. Admitida a intenção de recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observadas as regras operacionais da plataforma.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.6.1. Caso não haja reconsideração, a autoridade que proferiu a decisão recorrida encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo, em meio diverso daquele previsto neste Edital, sem manifestação prévia de intenção recursal quando exigida, ou em desconformidade com as regras do sistema eletrônico, não serão conhecidos.

11.8. O recurso interposto contra ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação terá efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

11.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.10. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso e autorizará o prosseguimento do certame, observadas as demais disposições deste Edital e da legislação vigente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NOS TERMOS DA 14.133

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. deixar de apresentar a composição dos valores unitários dos itens integrantes do lote, quando solicitada;

12.1.2.4. deixar de indicar as marcas dos produtos ofertados, quando exigido;

12.1.2.5. deixar de apresentar ficha técnica, rótulo, catálogo, declaração do fabricante, laudo, certificado, documento sanitário ou documento equivalente exigido para análise da conformidade do produto;

12.1.2.6. deixar de apresentar amostra regularmente solicitada pela Administração;

12.1.2.7. apresentar proposta, documento técnico, marca, ficha técnica, rótulo, laudo, certificado ou amostra em desacordo com as especificações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;

12.1.2.8. solicitar, injustificadamente, a própria desclassificação após encerrada a etapa competitiva.

12.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a contratação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento da proposta, da habilitação, da análise técnica ou da avaliação de amostras;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada, deteriorada, adulterada, vencida, reembalada irregularmente ou incompatível com a marca e especificação ofertadas;

12.1.6.4. apresentar ficha técnica, rótulo, laudo, certificado, documento sanitário ou declaração do fabricante com informações falsas, adulteradas ou incompatíveis com o produto efetivamente ofertado ou entregue;

12.1.6.5. entregar, durante a execução contratual, produto diverso daquele aprovado na fase de aceitação da proposta, salvo prévia autorização formal da Administração, quando legalmente admitida e tecnicamente justificada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, do contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente;

12.1.10. entregar alimentos vencidos, impróprios para consumo, adulterados, deteriorados, contaminados, com embalagem violada, rotulagem irregular, validade incompatível, procedência duvidosa, desconformidade sanitária ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora ou na Ata de Registro de Preços.

12.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e demais cominações legais cabíveis:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, observadas as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável.

12.4. A sanção de multa será aplicada na forma prevista neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente, podendo incidir, conforme a natureza da infração, sobre o valor da proposta, do lote, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do instrumento equivalente, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator e os demais critérios previstos na legislação vigente.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo previsto na legislação vigente.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mais graves, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, observados os prazos e condições legais.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos causados à Administração Pública;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. As sanções previstas neste Edital observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis.

12.11. A apresentação de produto, marca, ficha técnica, rótulo, laudo, certificado, documento sanitário ou amostra em desconformidade com o Edital e o Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, quando verificada conduta dolosa, culposa, fraudulenta ou incompatível com a boa-fé objetiva.

12.12. A entrega de alimentos em desconformidade com as especificações aprovadas, com prazo de validade inferior ao exigido, sem rotulagem obrigatória, sem regularidade sanitária quando aplicável, com embalagem violada ou em condições inadequadas de conservação poderá ensejar recusa do recebimento, obrigação de substituição, aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

12.13. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a adoção de outras medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.

12.14. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, quando cabível, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.15. A reabilitação do sancionado observará os requisitos, prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o ressarcimento integral do dano causado à Administração Pública, quando houver.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET Licitações, observadas as regras operacionais da plataforma e os prazos estabelecidos neste Edital.

13.3. Alternativamente, quando admitido neste Edital, a impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico institucional indicado pela Administração, desde que apresentado dentro do prazo legal e com a identificação do interessado, do processo licitatório e dos fundamentos do pedido.

13.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão este Edital para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes, sem prejuízo da republicação do instrumento convocatório quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, sempre que a alteração do Edital exigir reabertura de prazo ou impactar a formulação das propostas pelos interessados.

13.7. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal, por meio diverso daquele indicado neste Edital ou sem a identificação mínima necessária à análise do pedido.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal realizada pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicialmente concedido;

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada pelos fornecedores registrados e pela Administração, preferencialmente por meio eletrônico, e disponibilizada nos sistemas oficiais aplicáveis, observadas as regras deste Edital, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o adequado registro dos fornecedores vencedores, com indicação dos respectivos lotes, itens, quantitativos estimados, preços registrados, marcas aprovadas, unidades de fornecimento, condições de entrega, prazo de validade dos produtos, obrigações assumidas e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

14.5. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, lotes, itens, marcas aprovadas e demais informações legalmente exigidas, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as normas de publicidade e transparência aplicáveis.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, neste Edital e na proposta vencedora, mas não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e observada a legislação vigente.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente quando convocado, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data nela indicada, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.253/2023 e demais normas aplicáveis.

14.8.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja justificativa administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços, manutenção das condições de habilitação do fornecedor, regularidade das marcas aprovadas e observância da legislação aplicável.

14.8.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de avaliação prévia da Administração quanto à vantajosidade, à regularidade da execução, à manutenção das

condições de fornecimento, à adequação dos preços registrados ao mercado e à permanência do interesse público.

14.8.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade efetiva das Secretarias Municipais requisitantes, à disponibilidade orçamentária e à emissão dos instrumentos próprios de contratação.

14.9. Nos casos em que o objeto estiver estruturado em lotes destinados à ampla concorrência e lotes reservados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a execução observará a divisão definida no Termo de Referência, na planilha de itens, no resultado homologado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

14.9.1. O fornecimento será realizado conforme os quantitativos registrados para cada lote, respeitada a destinação definida no certame, as condições da proposta vencedora, as marcas aprovadas, os preços registrados e as necessidades efetivas da Administração.

14.9.2. As Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes serão emitidos conforme a demanda das Secretarias Municipais requisitantes, observados os saldos disponíveis, os lotes registrados, os fornecedores vencedores e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

14.9.3. Cada fornecedor registrado será responsável pelo atendimento do respectivo lote para o qual se sagrou vencedor, sendo vedada a transferência indevida de obrigações, a compensação automática entre lotes ou a alteração de marca, especificação, unidade de fornecimento ou condição essencial da proposta sem prévia autorização formal da Administração, quando legalmente admitida e tecnicamente justificada.

14.9.4. Na hipótese de inexecução, recusa, atraso injustificado, impossibilidade de fornecimento ou descumprimento das condições registradas por parte de fornecedor vencedor de lote de ampla concorrência ou de lote reservado, a Administração poderá adotar as providências cabíveis, observada a ordem de classificação, o cadastro de reserva, a preservação do tratamento favorecido às ME/EPP quando aplicável, a vantajosidade da contratação, a continuidade do abastecimento e a devida motivação administrativa.

14.10. A Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, autorização de fornecimento, sendo necessária a emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente para formalização de cada contratação decorrente, conforme a necessidade da Administração.

14.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições de fornecimento, prazos de entrega, locais indicados, critérios de recebimento, padrões de qualidade, validade mínima, rotulagem, embalagem, regularidade sanitária, marcas aprovadas e demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na própria Ata.

14.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica, econômico-financeira e sanitária compatível com a execução do objeto, quando aplicável.

14.13. O fornecedor registrado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, a manutenção dos preços registrados, a regularidade da marca aprovada, a disponibilidade dos itens, a validade dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

14.14. A alteração de marca, fabricante, embalagem, unidade de fornecimento, composição ou característica essencial do produto registrado somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do fornecedor, devidamente justificada, e após análise e autorização expressa da Administração, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica do produto substituto, a manutenção do preço registrado e a preservação da vantajosidade para o interesse público.

14.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente em caso de descumprimento das condições registradas, recusa injustificada de fornecimento, perda das condições de habilitação, prática de infração administrativa, ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução ou quando o preço registrado se tornar incompatível com os valores praticados no mercado.

14.16. O gerenciamento, o controle dos saldos, a fiscalização da execução e o acompanhamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados pela Administração, sem prejuízo da atuação das Secretarias Municipais requisitantes quanto à solicitação, recebimento, conferência e ateste dos produtos fornecidos.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação no certame e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.1.1. O cadastro de reserva poderá contemplar os licitantes que aceitarem registrar os preços nas mesmas condições do adjudicatário, observada a ordem de classificação no respectivo lote.

15.1.2. Também poderão constar do cadastro de reserva os licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

15.2. A apresentação de aceite para compor o cadastro de reserva nas mesmas condições do adjudicatário não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, nem implicará direito automático à contratação.

15.3. Para fins de convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, será observada a ordem de classificação, precedendo os licitantes que aceitarem registrar os preços nas mesmas condições do adjudicatário em relação àqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva poderá ser verificada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas hipóteses de recusa do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, cancelamento do registro do

fornecedor, impossibilidade de fornecimento, descumprimento das condições registradas ou necessidade de substituição do fornecedor registrado.

15.5. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

15.5.2. quando o fornecedor registrado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocado pela Administração;

15.5.3. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação vigente, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.5.4. quando houver recusa, atraso injustificado, inexecução total ou parcial, impossibilidade de fornecimento ou descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor originalmente registrado;

15.5.5. quando houver necessidade administrativa devidamente justificada de substituição do fornecedor registrado, observadas a vantajosidade, a continuidade do abastecimento e as condições previstas no processo.

15.6. Antes da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para formalização de contratação decorrente, o licitante remanescente poderá ser instado a apresentar ou atualizar documentos de habilitação, proposta readequada, indicação de marcas, fichas técnicas, rótulos, documentos sanitários, laudos, certificados, amostras ou demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados, conforme exigências deste Edital e do Termo de Referência.

15.7. A convocação de licitante integrante do cadastro de reserva somente poderá ocorrer se preservadas as condições de habilitação, a compatibilidade da proposta, a adequação técnica dos produtos ofertados, a regularidade das marcas indicadas, a vantajosidade para a Administração e o atendimento às especificações previstas no Termo de Referência.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar os preços nas mesmas condições do adjudicatário concordar com a contratação, ou não comprovar o atendimento das condições de habilitação e aceitação da proposta, a Administração poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

15.9. Frustrada a negociação para obtenção de preço igual ou inferior ao registrado pelo adjudicatário, a Administração poderá, desde que observados os valores estimados, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e a legislação aplicável, adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

15.10. A convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva não afasta a necessidade de análise da conformidade dos produtos ofertados, especialmente quanto à marca, composição, unidade de fornecimento, gramatura, embalagem, rotulagem, validade,

regularidade sanitária e demais exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

15.11. A inclusão no cadastro de reserva não gera obrigação de contratação pela Administração, constituindo instrumento de apoio à gestão do Sistema de Registro de Preços, destinado à preservação da continuidade do fornecimento, da vantajosidade administrativa e da eficiência da contratação pública.

15.12. O cadastro de reserva observará a vigência da Ata de Registro de Preços e as condições nela estabelecidas, sem prejuízo do cancelamento do registro, da convocação de remanescentes, da realização de nova licitação ou da adoção de outra providência administrativa cabível, quando assim exigir o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido diverso pelo Pregoeiro no sistema eletrônico ou no meio oficial de divulgação.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito automático à contratação, nem obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, observadas as regras próprias do Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e a emissão dos instrumentos formais de contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento das especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos de habilitação, documentos técnicos, fichas técnicas, rótulos, laudos, certificados, amostras e demais elementos eventualmente exigidos, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, salvo disposição legal ou editalícia em sentido diverso.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará, por si só, o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo à

isonomia, à competitividade, à segurança da contratação, ao julgamento objetivo e ao interesse público.

16.9. O Manual de Operações da **Plataforma BR CONECTADO** encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico www.licitacaoembuguacu.com.br.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da **BR CONECTADO** poderão ser obtidos pelos canais de atendimento disponibilizados pela própria plataforma, incluindo e-mail, chat informados no endereço eletrônico www.licitacaoembuguacu.com.br.

16.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as regras do Edital quanto aos aspectos procedimentais da licitação, disputa, julgamento, habilitação, recursos, sanções e demais atos do certame.

16.11.1. Quanto às especificações técnicas dos alimentos, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, marcas, fichas técnicas, rotulagem, validade, regularidade sanitária, condições de entrega, critérios de aceitação, recebimento, substituição de produtos e obrigações de execução, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, salvo disposição expressa em sentido diverso neste Edital.

16.11.2. Quanto às condições de registro, vigência, prorrogação, execução, cancelamento, cadastro de reserva, controle de saldos, preços registrados e obrigações dos fornecedores registrados, prevalecerão as disposições da Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com este Edital, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável.

16.12. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP, observadas as normas de publicidade e transparência aplicáveis.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio ou pela autoridade competente, conforme a fase do procedimento, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.253/2023, das normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, dos princípios que regem as contratações públicas e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços, os modelos de declarações, o modelo de proposta, as especificações técnicas, as planilhas e demais anexos disponibilizados pela Administração.

Embu-Guaçu, 13 de novembro de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO – II
MODELO PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5270/2026
TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento,

gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, em caráter de exclusividade, mediante crédito em conta salário, sem qualquer ônus, custo, despesa ou contrapartida financeira para a Administração Pública Municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CMN nº 4.649/2018, da Resolução CMN nº 4.753/2019, da Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta a presente PROPOSTA READEQUADA, conforme último lance ofertado/negociação realizada no sistema eletrônico, nos seguintes termos:

TEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R$	**R$**
VALOR TOTAL				**R$**

2. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A composição dos valores unitários dos itens integrantes do lote, com indicação das respectivas marcas, fabricantes, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, valores unitários e valores totais, seguirá anexa à presente proposta readequada, conforme modelo disponibilizado pela Administração ou exigido no sistema eletrônico.

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

3.1. Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo prazo superior aceito pela Administração ou previsto no Edital.

3.2. Declaramos que o prazo de pagamento será aquele estabelecido no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.3. Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, seguros,

substituição de produtos recusados e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

3.4. Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, gramaturas, marcas indicadas, condições de embalagem, rotulagem, validade, regularidade sanitária e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

3.5. Declaramos conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0055/2026 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos, comprometendo-nos a fornecer os produtos nas condições propostas, conforme a marca ofertada e aprovada pela Administração.

3.6. Declaramos estar cientes de que a substituição de marca, fabricante, embalagem, unidade de fornecimento ou característica essencial do produto somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da Administração, quando legalmente admitida e tecnicamente justificada.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2026.

_____

Ass. Responsável / Repres. Legal
Cargo:
CPF:
Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5270/2026
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, em caráter de exclusividade, mediante crédito em conta salário, sem qualquer ônus, custo, despesa ou contrapartida financeira para a Administração Pública Municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CMN nº 4.649/2018, da Resolução CMN nº 4.753/2019, da Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0055/2026, que conhece integralmente o Edital, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e todos os seus anexos, concordando com suas cláusulas, condições, prazos, obrigações e penalidades.

1. A declarante afirma que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, gramaturas, marcas indicadas, condições de embalagem, rotulagem, validade, regularidade sanitária, prazos de entrega e demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.
2. A declarante compromete-se a executar o objeto conforme as condições estabelecidas no Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela conformidade dos produtos ofertados.
3. A declarante reconhece que eventual descumprimento das condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos equivalentes poderá acarretar desclassificação, inabilitação, recusa do recebimento, obrigação de substituição dos produtos, aplicação de sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

_____, ... de.....de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável
(papel timbrado da licitante)

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5270/2026
TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, em caráter de exclusividade, mediante crédito em conta salário, sem qualquer ônus, custo, despesa ou contrapartida financeira para a Administração Pública Municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CMN nº 4.649/2018, da Resolução CMN nº 4.753/2019, da Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0055/2026, que conhece integralmente o Edital, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e todos os seus anexos, concordando com suas cláusulas, condições, prazos, obrigações e penalidades.

1. A declarante afirma que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, gramaturas, marcas indicadas, condições de embalagem, rotulagem, validade, regularidade sanitária, prazos de entrega e demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.
2. A declarante compromete-se a executar o objeto conforme as condições estabelecidas no Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela conformidade dos produtos ofertados.

3. A declarante reconhece que eventual descumprimento das condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos equivalentes poderá acarretar desclassificação, inabilitação, recusa do recebimento, obrigação de substituição dos produtos, aplicação de sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

_____, em ___de _____de 2026

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e cpf do responsável
(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5270/2026
TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, em caráter de exclusividade, mediante crédito em conta salário, sem qualquer ônus, custo, despesa ou contrapartida financeira para a Administração Pública Municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CMN nº 4.649/2018, da Resolução CMN nº 4.753/2019, da Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0055/2026, que assume integral responsabilidade pelas informações prestadas, pelos documentos apresentados, pela proposta ofertada e pela futura execução do objeto, caso venha a ser vencedora do certame.

1. A declarante responsabiliza-se pela veracidade, autenticidade e validade de todos os documentos, declarações, certidões, fichas técnicas, rótulos, laudos, certificados, documentos sanitários, amostras e demais informações apresentadas durante a licitação, na assinatura da Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.
2. A declarante compromete-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, marcas aprovadas, unidades de fornecimento, gramaturas, embalagens, rotulagem, prazos de validade, regularidade sanitária, condições de transporte, armazenamento e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
3. A declarante assume responsabilidade pela substituição, às suas expensas, de produtos recusados pela Administração por desconformidade técnica, prazo de validade inadequado, embalagem violada, rotulagem irregular, vício de qualidade, ausência de regularidade sanitária, avaria, deterioração ou qualquer condição que comprometa o uso regular ou o consumo seguro dos alimentos.
4. A declarante reconhece que o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar recusa do recebimento, obrigação de substituição, aplicação de sanções administrativas, responsabilização civil e demais consequências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

_____, em ___de _____de 2026

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5270/2026
TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, em caráter de exclusividade, mediante crédito em conta salário, sem qualquer ônus, custo, despesa ou contrapartida financeira para a Administração Pública Municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CMN nº 4.649/2018, da Resolução CMN nº 4.753/2019, da Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0001/2026, que não possui, em seu quadro societário, diretivo, administrativo ou técnico, pessoa que mantenha vínculo de natureza familiar com agente público que exerça função de direção, chefia, assessoramento, licitação, fiscalização, gestão contratual ou tomada de decisão no âmbito da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP, em situação que configure impedimento, conflito de interesses ou vedação legal.

1. A declarante afirma, ainda, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação aplicável.
2. A declarante compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento, conflito de interesses ou alteração das condições declaradas.
3. A declarante reconhece que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da desclassificação da proposta, inabilitação no certame ou rescisão dos instrumentos eventualmente firmados.

xxxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de .....

—

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5270/2026
TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, em caráter de exclusividade, mediante crédito em conta salário, sem qualquer ônus, custo, despesa ou contrapartida financeira para a Administração Pública Municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CMN nº 4.649/2018, da Resolução CMN nº 4.753/2019, da Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0002/2026, que se enquadra na condição de:

1. ( ) Microempresa – ME;
2. ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;
3. ( ) Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável.

Declara, ainda, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos limites de receita bruta e demais condições legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido, não incidindo em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na referida legislação.

Declara também que está apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à participação em cota reservada para ME/EPP, quando aplicável, bem como quanto ao tratamento favorecido relativo à regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

Declara, por fim, que inexistem fatos supervenientes que impliquem seu desenquadramento da condição declarada, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Embu Guaçu/SP qualquer alteração que modifique sua situação jurídica ou fiscal para fins de participação no certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local/data _____.

_____
(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome:
RG:

Cargo:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5270/2026
TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, em caráter de exclusividade, mediante crédito em conta salário, sem qualquer ônus, custo, despesa ou contrapartida financeira para a Administração Pública Municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CMN nº 4.649/2018, da Resolução CMN nº 4.753/2019, da Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0018/2026, que não possui débito vencido, exigível e não regularizado perante o Município de Embu-Guaçu/SP, especialmente quanto a tributos, taxas, multas, preços públicos, sanções administrativas, obrigações fiscais, contratuais ou quaisquer outros débitos municipais que possam impedir sua participação no certame ou futura contratação com a Administração Pública Municipal.

1. A declarante afirma estar ciente de que a presente declaração não substitui a apresentação das certidões de regularidade fiscal exigidas no Edital, quando aplicáveis, nem impede a Administração de realizar consultas junto aos cadastros municipais e demais sistemas oficiais disponíveis.
2. A declarante compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere a situação ora declarada, especialmente a constituição, inscrição, vencimento ou exigibilidade de débito municipal não regularizado.
3. A declarante reconhece que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, sem prejuízo da desclassificação da proposta, inabilitação no certame ou rescisão dos instrumentos eventualmente firmados.

Local/data _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-1806/2026

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. Francisco José do Nascimennto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°xxxxxxxxxx-x, CPF N°XXX.XXX.XXX-XX e de outro, a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do **XXXXXXXXXXXXX** supra referido, representada através do **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Proprietário, RG n°xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n°xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, em caráter de exclusividade, mediante crédito em conta salário, sem qualquer ônus, custo, despesa ou contrapartida financeira para a Administração Pública Municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CMN nº 4.649/2018, da Resolução CMN nº 4.753/2019, da Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, os lotes, os itens, as marcas aprovadas, as unidades de fornecimento, os valores unitários, os valores totais, o fornecedor detentor e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são aqueles constantes do quadro anexo a esta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta homologada.

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**REÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
VALOR TOTAL DO LOTE				

2.2. Vinculam-se a esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0055/2026, o Termo de Referência, a proposta da Detentora, a ata da sessão pública, o resultado homologado e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2345/2026.
2.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários

e comerciais, transporte, frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, logística, seguros, substituição de produtos recusados e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

2.4. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante efetiva entrega dos produtos, recebimento definitivo, ateste pela unidade requisitante, apresentação da respectiva nota fiscal e observância das normas de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal.

2.5. O pagamento ficará condicionado à conformidade dos produtos entregues com as marcas aprovadas, especificações técnicas, unidades de fornecimento, gramaturas, embalagens, rotulagem, prazos de validade, regularidade sanitária, condições de transporte e demais exigências previstas nesta Ata, no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

2.6. A existência de divergência, irregularidade fiscal, inconsistência na nota fiscal, entrega parcial não autorizada, produto recusado, desconformidade técnica ou pendência de substituição poderá suspender o prazo de pagamento até a regularização integral pela Detentora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. A Detentora não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos, serviços, fornecimentos, substituições, deslocamentos ou encargos não previstos na presente Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços somente será admitida quando expressamente autorizada pelo órgão gerenciador e desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.253/2023, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável de forma subsidiária e compatível com a regulamentação municipal, e demais normas aplicáveis.

3.2. A adesão dependerá de prévia consulta ao órgão gerenciador, demonstração da vantajosidade da adesão, compatibilidade do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão aderente, comprovação da adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado, disponibilidade de saldo, observância dos limites legais aplicáveis e anuência expressa da Detentora da Ata, considerada sua capacidade de fornecimento.

3.3. A eventual adesão não poderá comprometer o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP, nem prejudicar os quantitativos, prazos, condições de entrega, marcas aprovadas, padrões de qualidade, validade, regularidade sanitária e demais obrigações assumidas pela Detentora perante o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, instrumento contratual ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da unidade requisitante.
4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, mas não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.
4.5. A convocação para assinatura da Ata observará o prazo e as condições estabelecidas no Edital, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7. O prazo de convocação para assinatura da Ata poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.
4.8. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar licitação específica ou adotar outro procedimento legalmente cabível para atendimento de necessidade administrativa, desde que devidamente justificado o interesse público e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.253/2023, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.
5.1.1. A alteração poderá ocorrer em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas.
5.1.2. A alteração também poderá decorrer da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
5.1.3. Poderão ser admitidas outras hipóteses legalmente previstas de revisão, reajustamento ou atualização dos preços registrados, desde que devidamente comprovadas e observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.
5.2. O pedido de alteração dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pela Detentora, acompanhado de documentação comprobatória idônea, planilha demonstrativa de

custos, notas fiscais, cotações, documentos de mercado ou outros elementos que evidenciem a efetiva alteração dos custos.

5.3. A mera alegação de aumento de custos não será suficiente para autorizar a alteração do preço registrado, cabendo à Detentora demonstrar, de forma objetiva e documental, a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão direta no preço registrado e a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

5.4. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo ser precedida de pesquisa de mercado, diligências, negociação com a Detentora e manifestação técnica ou jurídica, quando necessário.

5.5. Enquanto não houver decisão formal da Administração quanto ao pedido de alteração, a Detentora deverá cumprir as obrigações assumidas nas condições vigentes, salvo impossibilidade devidamente reconhecida pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso a Detentora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item ou lote registrado, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que demonstrada a impossibilidade de manutenção do preço e observadas as condições legais aplicáveis.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora alegar impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas.

6.6. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação comprobatória idônea, planilha de custos, notas fiscais, cotações atualizadas ou outros elementos capazes de demonstrar a alteração efetiva dos custos.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, devendo a Detentora cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, as condições previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

6.9. Caso reste comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, a Administração poderá atualizar o preço, desde que preservada a vantajosidade, a compatibilidade com os valores praticados no mercado e o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando a Detentora:
7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência ou dos instrumentos decorrentes, sem motivo justificado;
7.1.2. não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
7.1.4. sofrer sanção que impeça sua contratação pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.1.5. praticar ato que comprometa a regular execução da Ata ou demonstre incapacidade de atendimento das obrigações assumidas;
7.1.6. entregar produtos em desconformidade com as especificações técnicas, marcas aprovadas, unidades de fornecimento, gramaturas, embalagens, rotulagem, validade, regularidade sanitária ou demais condições previstas no Termo de Referência;
7.1.7. recusar, retardar injustificadamente ou deixar de substituir produtos recusados pela Administração.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção cuja vigência não ultrapasse o prazo de validade da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, quando aplicável.
7.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
7.4.1. quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e não houver êxito na negociação para sua redução;
7.4.2. por razão de interesse público devidamente justificada;
7.4.3. a pedido da Detentora, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento da obrigação;
7.4.4. nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará a Detentora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente os compromissos assumidos, especialmente após aceitarem compor o registro ou assinarem a Ata de Registro de Preços.
8.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida pela Detentora e os demais critérios previstos na legislação aplicável.
8.4. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da competência do órgão ou unidade requisitante para comunicar irregularidades, instruir ocorrências, registrar descumprimentos e adotar as providências necessárias à adequada fiscalização do fornecimento.
8.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção de outras medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1. Fornecer os alimentos registrados em conformidade com as especificações técnicas, marcas aprovadas, unidades de fornecimento, gramaturas, quantidades solicitadas, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes.
9.2. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, logística, seguros, substituição de produtos recusados e demais despesas necessárias à adequada entrega dos produtos.
9.3. Entregar os produtos próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados, embalados, identificados e acompanhados das informações obrigatórias, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais, alergênicos, advertências obrigatórias, registro, dispensa de registro, notificação ou regularização perante órgão competente.
9.4. Observar, durante o transporte, armazenamento e entrega, as condições adequadas de conservação dos alimentos, evitando exposição indevida a umidade, calor excessivo, sujidades, contaminação, pragas, avarias ou qualquer situação que comprometa a qualidade, integridade ou segurança dos produtos.
9.5. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que possa impedir ou dificultar o cumprimento da obrigação, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória.
9.6. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela Administração, os produtos recusados por desconformidade técnica, avaria, violação de embalagem, validade inadequada, divergência de marca aprovada, rotulagem irregular, ausência de regularidade sanitária ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

9.7. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária, quando aplicável.
9.8. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, nos termos da legislação aplicável.
9.9. Não substituir marca, fabricante, embalagem, composição, unidade de fornecimento, gramatura ou característica essencial do produto registrado sem prévia autorização formal da Administração, quando legalmente admitida e tecnicamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir o fornecimento dos alimentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, marcas aprovadas, quantidades solicitadas, unidades de fornecimento, gramaturas, prazos, condições de entrega, validade, embalagem, rotulagem, regularidade sanitária e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
10.3. Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
10.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à regular execução do objeto, quando solicitados formalmente pela Detentora.
10.5. Efetuar o pagamento dos produtos regularmente entregues, recebidos definitivamente e atestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.
10.6. Notificar a Detentora sobre irregularidades constatadas na execução da Ata ou das contratações dela decorrentes, concedendo prazo para correção, substituição ou manifestação, quando cabível.
10.7. Controlar os saldos registrados, as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho, entregas realizadas, produtos recusados, substituições, pagamentos e demais atos relacionados à execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução desta Ata ou dos instrumentos dela decorrentes.
11.2. A Detentora deverá tratar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

11.3. A Detentora deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados eventualmente tratados, responsabilizando-se pelo uso indevido, vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.
11.4. Eventuais dados pessoais coletados pela Detentora serão mantidos somente pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata e dos instrumentos dela derivados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente de Embu-Guaçu/SP para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Francisco José do Nascimento
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/xxxx

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento, operacionalização e pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Embu-Guaçu/SP, em caráter de exclusividade, mediante crédito em conta salário, sem qualquer ônus, custo, despesa ou contrapartida financeira para a Administração Pública Municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CMN nº 4.649/2018, da Resolução CMN nº 4.753/2019, da Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

Pelo Gestor:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01
DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ATA DE REGISTRO N.º xxxxx/xxxxx
DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx
VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
VALOR: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, xx de xxxx de 2026

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal de Embu Guaçu